

Secretaria de Educação Superior

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2015

Programa Universidade para Todos (Prouni). Denúncia de irregularidades. Descumprimento do Termo de Adesão. Apuração de Responsabilidade. Processo Administrativo. Decisão.

PROCESSO: 23000.015532/2012-99. No- 2 - A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei nº. 9.784/1999, combinada com os arts. 9º da Lei nº. 11.096/2005, art. 12 do Decreto nº. 5.493/2005, bem como os fundamentos da Nota Técnica nº. 40/2015-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-fsg, conforme consta no processo administrativo nº. 23000.015532/2012-99, instaurado para aferir a responsabilidade da instituição de ensino superior acerca dos indícios de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão ao Programa Universidade para Todos - Prouni, resolve:

Art. 1º Aplicar à Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná - FAESP, código e-MEC 1900, instituição de ensino superior mantida pelo Instituto de Ensino Superior Anchieta, código e-MEC 1249, cadastrada como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.908.386/0001-36, a penalidade de acréscimo de 1/5 (um quinto) de bolsas na oferta do próximo processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni.

Art. 2º Notificar a mantenedora, Instituto de Ensino Superior Anchieta, a respeito da presente decisão e do teor da Nota Técnica nº. 40/2015-CGRAG/DIPES/ SESu/MEC-fsg, informando-se sobre a possibilidade de interposição de recurso, conforme o art. 56 da Lei nº. 9.784/1999, combinado com o art. 12, § 3º do Decreto nº. 5.493/2005 no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

ADRIANA RIGON WESKA

(Publicação no DOU nº 47, de 11.03.2015, Seção 1, páginas 16 e 17)